



PROCESSO N.º 2326/10

PROTOCOLO N.º 10.206.053-9

PARECER CEE/CEB N.º 261/12

APROVADO EM 12/04/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL EVANGÉLICA – EDUCAÇÃO  
INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: UMUARAMA

ASSUNTO: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da  
Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, e  
autorização de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

## I - RELATÓRIO

### 1. Histórico

1.1 Pelo ofício n.º 4948/10 - GS/SEED, de 24 de novembro de 2010, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 26 de outubro de 2009, no NRE de Umuarama, da Escola Municipal Evangélica – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do município de Umuarama, mantida pelo Poder Público Municipal, pelo qual a direção requer renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, a partir do ano de 2010, e autorização de APED,, nas escolas abaixo relacionadas, do município de Umuarama (fls. 02, 300 e 306):

- Escola Municipal Ouro Branco – Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Escola Municipal Papa Pio XII – Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Centro de Convivência do Idoso;
- CEEBJA de Umuarama;
- Escola Municipal Carlos Gomes – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Às folhas 196, 210, 224, 231 e 243, constam justificativas a respeito da necessidade de APEDs nas escolas mencionadas.



PROCESSO N.º 2326/10

A Resolução Secretarial n.º 5463/06, de 27 de fevereiro de 2006, com base no Parecer n.º 413/06 - CEE/PR, autorizou o funcionamento para o Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, por 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2006 (fls. 08).

O processo foi convertido em diligência em 06 de junho de 2011 para anexação de documentação necessária APEDs nos locais já mencionados. O processo retornou a este CEE pelo ofício n.º 47/2012 – SEED/SUED, em 05 de janeiro de 2012, com atendimento na íntegra, da diligência.

## **2 - Dados Gerais do Curso**

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.
- Regime de funcionamento: período noturno.
- Regime de matrícula: em todas as áreas do conhecimento.
- Carga horária: 1.200 (mil e duzentas) horas.
- Modalidade de oferta: presencial.
- Frequência mínima: 75% da carga horária total prevista na matriz curricular.

## **3 - Organização Curricular**

Os conteúdos curriculares estão organizados por áreas de conhecimento, dispostas na matriz curricular, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (fls. 127).



PROCESSO N.º 2326/10

### Matriz Curricular

– Ensino Fundamental – Fase I

Matriz Curricular Do Curso Para Educação De Jovens E Adultos Ensino Fundamental – Fase I					
Estabelecimento: <b>Escola Municipal Evangélica – Educação Infantil - Ensino Fundamental</b>					
Entidade Mantenedora: Prefeitura Municipal de Umuarama					
Localidade: Umuarama			NRE: Umuarama		
Ano de Implantação: 1º semestre/2010					
Forma: Simultânea			Módulo: 20 Semanas		
Carga horária total do curso: <b>1.200 horas</b>					
Áreas do Conhecimento	Total de Horas				Total de Horas/Aula
	1ª etapa	2ª etapa	3ª etapa	4ª etapa	
<i>Língua Portuguesa</i>					
<i>Matemática</i>	300	300	300	300	1440
<i>Estudos da Sociedade e da Natureza</i>					
<b>Total Geral</b>	1200				1440
<b>Total de Carga Horária do Curso : 1200 horas ou 1440 h/a</b>					



PROCESSO N.º 2326/10

**4 - Sistema de Avaliação:** o Plano de Avaliação Institucional e a Avaliação da Proposta Pedagógica constam das folhas 77 a 95, 163 a 171 e 186 a 188.

**5 -** Às folhas 96 a 99 e 109 foi anexado o quadro de alunos matriculados nos últimos anos e o comprovante de regularidade dos Relatórios Finais da EJA.

**Quadro de Alunos Matriculados, Evasão e Concluintes:**

ANO	SEMESTRE	MATRICULADOS	EVASÃO	REPROVADOS	CONCLUINTES
2006	1º Semestre	139	25 18%	89 64%	25 18%
	2º Semestre	178	53 29,8%	55 30,9%	70 39,3%
2007	1º Semestre	232	31 13,4%	160 69%	40 17,2%
	2º Semestre	197	51 25,9%	102 51,8%	44 22,3%
2008	1º Semestre	218	41 18,8%	116 53,2%	61 28%
	2º Semestre	191	34 17,8%	92 48,2%	68 35,6%
2009	1º Semestre	206	1 0,5%	163 79,1%	42 20,4%
	2º Semestre	165	33 20%	101 61,2%	31 18,8%

**6 -** O Plano de Formação Continuada e as ações realizadas estão descritos às fls. 100 a 101 e 189 do processo.



PROCESSO N.º 2326/10

7 - Corpo Docente

DOCENTE	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
<b>ENSINO FUNDAMENTAL - FASE I</b>		
Marilene Foltran Maldonado Garcia	Pedagogia	Coordenadora da APED
Afiffe Faker	Normal Colegial Letras – Português/Inglês Especialização em Língua Portuguesa e Literatura	Docente
Ana Doralice Straioto	Magistério Letras - Português/Inglês	Docente
Enedina Francisca da Conceição Pereira	Pedagogia	Docente
Fátima Aparecida Horwt Imbriane	Magistério	Docente
Iraci Fagnani	Magistério	Docente
Iliete Aparecida Ricci de Barros	Normal Colegial Letras – Português/Inglês Especialização em Educação Infantil: Pré-Escola e Alfabetização	Docente
Maria de Lourdes Castanha de Freitas	Normal Nível Médio Letras - Português/Inglês	Docente
Maria Natividade Ribeiro Lepre	Pedagogia	Docente
Christiane Maria Gonçalves Piccoli	Magistério Ciências – Matemática	Docente da APED
Andreia dos Santos	Magistério Ciências Biológicas	Docente da APED
Saula Maria da Silva Faria	Magistério Pedagogia	Docente da APED
Aparecida Fátima Bassi Stecca	Magistério História	Docente da APED
Iara Jane Doenia	Magistério	Docente da APED



PROCESSO N.º 2326/10

**8 - Recursos Físicos Pedagógicos e Materiais** ( estão descritos às folhas 204, 218, 220, 233, 234 249, 251, 278, 282, 307, 308 309, 310, 312).

Às folhas 219 e 250 consta declaração do Prefeito Municipal de Umuarama nos seguintes termos:

Eu, Moacir Silva, inscrito no CPF sob o n.º 308.544.239-15, portador da Cédula de Identidade n.º 2.139.180, Prefeito Municipal de Umuarama, Paraná, firma compromisso de realizar as obras da Escola Municipal Papa Pio XII, e Carlos Gomes, conforme exigências do Corpo de Bombeiros.

A respeito da ausência do laudo do Corpo de Bombeiros do Centro de Convivência do Idoso de Umuarama, consta às folhas 311, justificativa da direção da Escola Municipal Evangélica, sede responsável pelas APEDs:

A Direção da Escola Municipal Evangélica – Educação Infantil e Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos Fase – I, vem por meio deste justificar que o Centro de Convivência do Idoso de Umuarama onde funciona uma turma multisseriada de jovens e adultos no período da tarde das 13h00 às 17h00 não forneceu um laudo do corpo de bombeiros e vigilância sanitária por motivos de irregularidades pendentes junto aos órgãos responsáveis.

#### 9 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 109/10, do NRE de Umuarama, constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento da instituição de ensino e foi de parecer favorável à renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I, e autorização de APED, com oferta do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial (fls. 04, 208, 222, 229, 241, 257 e 258 a 268).



PROCESSO N.º 2326/10

10 - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica –  
IDEB:

4ª SÉRIE 5º ANO	IDEB OBSERVADO		METAS PROJETADAS		
	2007	2009	2007	2009	2011
	5,2	5,6	4,8	5,2	5,6

## II - VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 2926/10-CEF/SEED (fls. 298), somos favoráveis à:

a) renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, presencial, da Escola Municipal Evangélica – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Umuarama, mantida pelo Poder Público Municipal, pelo prazo de 4 (quatro) anos (cf. Parágrafo único do art. 13 da Deliberação n.º 05/10-CEE/PR), a partir do início do ano de 2010.

b) autorização de APED, do Ensino Fundamental – Fase I, modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, pelo prazo de 2 (dois) anos (cf. parágrafo único do art. 13 da Deliberação. n.º 05/10-CEE/PR), **a partir da publicação do ato autorizatório**, nas escolas abaixo relacionadas, mantidas pelo Poder Público Municipal, ambas do município de Umuarama:

- Escola Municipal Ouro Branco – Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Escola Municipal Papa Pio XII – Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Centro de Convivência do Idoso;
- CEEBJA de Umuarama;
- Escola Municipal Carlos Gomes – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Ressalte-se que, em 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo referido, a instituição de ensino sede deverá solicitar renovação da autorização para o funcionamento do curso, atendendo às disposições das Deliberações CEE/PR n.º 02/10, aprovada em 12/11/10 e n.º 05/10, aprovada em 03/12/10.



PROCESSO N.º 2326/10

Determina-se à mantenedora que, em caráter de urgência, tome as devidas providências para sanar as questões apresentadas neste Parecer.

Cabe à instituição de ensino sede, a responsabilidade pela matrícula, arquivamento, emissão e guarda da documentação escolar.

Encaminhe-se o processo à SEED para providências cabíveis, posteriormente à instituição de ensino sede, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.  
Curitiba, 12 de abril de 2012.

Maria Luiza Xavier Cordeiro  
Vice-Presidente da CEB

Oscar Alves  
Presidente do CEE